



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 057/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM DESMEMBRAMENTO E RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados os cargos de **Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente** e o cargo de **Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano**, que passam a integrar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, prevista no art. 9º, da Lei nº 2.884, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. Fica renomeada a Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Obras e Viação**.

Art. 3º. Os cargos de Secretários Municipais, em conformidade com a atual estrutura Administrativa do Município, passam a ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO DA CATEG. FUNCIONAL	Nº	PADRÃO	VALORES
Secretário da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Fazenda	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Educação e Cultura	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Saúde	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Assistência Social	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal de Obras e Viação	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário de Mobilidade e Desenv. Urbano	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC8	R\$ 7.605,33

Art. 4º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de junho de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
05/06/2023 13:17:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
05/06/2023 10:27:22
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2023 10:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp647de2c8a0e6c>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa criar na estrutura de cargos da Administração Pública Municipal, de Arroio do Tigre, o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e também o cargo de Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Com a criação dos cargos, fica também renomeado o atual cargo de Secretário da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que passa a ser denominado de Secretário de Obras e Viação.

O desmembramento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que já ocorreu em 2022 é de grande importância pois a matriz tributária do município, tem na Agricultura o seu pilar principal. Por consequência, tem-se também, a necessidade da criação do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para posterior reorganização e reestruturação da Secretaria, para criação dos programas e projetos voltados a prestação de serviços e apoio e assistência aos produtores rurais.

Já a nova Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano também terá uma importância na atual estrutura organizacional do Município, já que passará a ser responsável pela organização e estruturação dos serviços urbanos, atuando diretamente na execução da política urbana, melhorando a mobilidade e acessibilidade, tornando as cidades um espaço para as pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de junho de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
05/06/2023 13:18:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
05/06/2023 10:26:20
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal





ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

PADRÃO: CC 8

DAS ATRIBUIÇÕES:

Responder pelo expediente e acompanhar as áreas de atuação da Secretaria; promover o incentivo às atividades agrícolas, agroindustriais, agropecuárias, de meio ambiente e florestais; fomentar o aumento da produção e produtividade de setor agrícola com a difusão de tecnologias adequadas; criar políticas e programas de incentivo à produção agrícola e pecuária; organizar e coordenar a realização de exposições e feiras vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura; promover a distribuição e facilitar o acesso a sementes mudas e fertilizantes; promover e divulgar cursos, seminários e congressos relacionados com o meio rural; estimular o pequeno produtor a permanecer em seu meio, evitando o êxodo rural; incentivar o cooperativismo e o associativismo rural; orientar os produtores e pequenos estabelecimentos rurais na obtenção de financiamentos existentes para programas na área agrícola; acompanhar os serviços próprios da Secretária ou em ação conjunta com as demais Secretarias; organizar e orientar os serviços de manutenção e conservação de nascentes, fontes protegidas, açudes na área rural do município; coordenar o licenciamento e fiscalização ambiental; coordenar, orientar e supervisionar a fiscalização de projetos e denúncias pertinentes a área ambiental; exercer o poder de polícia em relação a atividades poluidoras, de qualquer espécie; impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em Lei; fiscalizar aterros sanitários e ou usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como o lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares; coordenar programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental e atividades afins; realizar todas as tarefas inerentes a Secretaria;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais.

Com possibilidade de eventual prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento:

De livre nomeação pelo Executivo municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

PADRÃO: CC 8

ATRIBUIÇÕES:

Responder pelo expediente e acompanhar as áreas de atuação da Secretaria; coordenar, supervisionar e orientar a execução de obras e serviços urbanos; orientar e supervisionar os serviços de limpeza de vias, praças e passeios e banheiros públicos; orientar e supervisionar a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas pluviais; organizar, de forma rotativa, o recolhimento do lixo verde; supervisionar o sistema de iluminação pública, organizar a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelo Município; organizar e supervisionar os serviços de acessibilidade e segurança no trânsito; coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades inerentes ao planejamento urbanístico; fiscalizar, juntamente com o setor de Engenharia, as edificação urbanas; coordenar e fornecer a numeração predial; coordenar a execução das atividades inerentes a fiscalização de obras; fiscalizar a publicidade e propaganda, por qualquer meio (sonora, placas, outdoor e outras); fiscalizar as obras conforme Plano Diretor; realizar as demais tarefas inerentes a Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais.

Com possibilidade de eventual prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento:

De livre nomeação pelo Executivo municipal.